



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2025**

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	DIA 09/10/2025 ATÉ AS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	DIA 10/10/2025 AS 09H00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:</b>	<a href="https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3240">https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3240</a>
<b>LINK DA ÍNTEGRA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	<a href="https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3240">https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3240</a>

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a **contratação de posto autorizado pelo INMETRO para a realização de ensaios metrológicos nos cronotacógrafos da frota pertencente ao Poder Executivo Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**2.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DO SERVIÇO**

3.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso.

### **4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. **PRAZO PARA O ENVIO DA PROPOSTA:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no site oficial.

4.1.1. Com o objetivo de assegurar ampla divulgação da necessidade e possibilitar a participação de outros fornecedores interessados, será estabelecido o prazo mencionado acima para o recebimento de propostas adicionais. Tal medida visa garantir a transparência, a competitividade e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, conforme estabelecido na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

4.2. A proposta de preços deverá ser anexada em campo próprio localizado no processo em questão, dentro do prazo estabelecido.

4.2.1. Para validação do envio da proposta, deverão ser preenchidos os campos NOME, CNPJ, E-MAIL e TELEFONE, e deverá ser anexado, em Anexo Proposta (Escolher Arquivo), a proposta do interessado.

4.2.2. A falta de dados ou dados incorretos na hora de enviar a Proposta, poderá invalidar a proposta.

4.3. As propostas encaminhadas depois do prazo estabelecido, serão desconsideradas.

### **5. PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (preço unitário, valor total e valor global), até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.6. Até o encerramento do prazo, os interessados poderão encaminhar novas propostas com valores mais vantajosos para a Prefeitura.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o encerramento e julgamento das propostas apresentadas.

5.8. Os documentos que compõem a proposta do interessado melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação após o encerramento do prazo.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

## **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do e-mail oficial do Setor de Licitação, [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br), em formato digital, no prazo de 2h (duas horas) após solicitação formal encaminhada pelo agente de contratação responsável por este processo de dispensa, via e-mail.

6.2.1. O prazo de envio dos documentos de habilitação, poderá ser prorrogável por igual período, mediante justificativa prévia.

6.3. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no **ANEXO III** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**6.4.** Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.5.** É facultado ao Agente de Contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **7.1. PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**7.1.1.** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**7.1.2.** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### **7.2. HABILITAÇÃO.**

**7.2.1.** Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1.** As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**9.2.** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**9.3.** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**9.4.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**9.5.** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**9.6.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**9.7.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**9.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- d) Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da íntegra do Aviso na internet.

**9.9.** Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA; e**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

Cachoeira de Minas/MG, 06 de outubro de 2025.

**Érica Jussara Ribeiro**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA**

**DATA: 12/09/2025**

**1. SETOR REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**2. OBJETO:**

Contratação de posto autorizado pelo INMETRO para a realização de ensaios metrológicos nos cronotacógrafos da frota pertencente ao Poder Executivo Municipal.

Modalidade de licitação: Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n.º 12.343/24 (atualização dos valores estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/21).

Natureza do objeto: Serviço, conforme Art. 6º, inciso XI da Lei 14.133/2021. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023;

Subcontratação: não será permitida;

Contato do responsável: [administracao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:administracao@cachoeirademinas.mg.gov.br).

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços por posto autorizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, visando à realização de ensaios metrológicos nos cronotacógrafos instalados nos veículos da frota oficial do Poder Executivo Municipal.

A medida se faz necessária para garantir o cumprimento da legislação vigente, especialmente o disposto no Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece a obrigatoriedade do uso e da regularização dos cronotacógrafos em veículos de transporte, bem como na Resolução CONTRAN nº 912, que trata dos requisitos técnicos e prazos para verificação metrológica desses instrumentos.

A regularização periódica dos cronotacógrafos é essencial para assegurar a confiabilidade dos registros de velocidade e tempo de condução, contribuindo para a segurança viária e o controle operacional da frota municipal.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Há apenas uma alternativa viável no mercado para atender à demanda: a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo. A solução proposta visa garantir o pleno funcionamento, a rastreabilidade e a conformidade legal dos tacógrafos instalados na frota municipal, por meio de serviços especializados que abrangem todas as etapas do ciclo de vida desses dispositivos. A manutenção preventiva é realizada periodicamente, conforme as especificações dos fabricantes e normas vigentes, com foco na preservação da integridade funcional dos equipamentos. Essa etapa inclui inspeções técnicas, verificação de conexões, integridade física e atualização de componentes, quando necessário, minimizando riscos de falhas operacionais.

Os exames de conformidade são executados de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Inmetro e demais órgãos reguladores, garantindo que os tacógrafos operem dentro dos padrões técnicos exigidos, com verificação dos registros de velocidade, tempo de condução e dados aferíveis por controle externo. A selagem dos dispositivos é realizada exclusivamente por empresa ou técnico credenciado junto ao Inmetro, assegurando a inviolabilidade dos parâmetros e calibragens. Esse procedimento é documentado por meio de etiquetas, lacres, certificados e relatórios específicos.

Os ensaios metrológicos periódicos, também exigidos pelo Inmetro, garantem que os tacógrafos estejam em conformidade com os limites de tolerância de medição de velocidade, tempo e distância percorrida. São conduzidos em bancada ou com instrumentos homologados, com emissão de certificado de verificação metrológica válido e auditável. Todos os procedimentos são registrados em sistema informatizado próprio, com controle cronológico e vinculação por número de série de cada equipamento. Os documentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

comprobatórios são armazenados por, no mínimo, cinco anos, conforme exigências legais, e ficam disponíveis para auditorias internas e fiscalização externa.

Considerando a opção mais vantajosa para atender a essa demanda, será contratada empresa terceirizada para atender às necessidades do Poder Executivo Municipal. A distância máxima permitida entre o Paço Municipal e o local indicado para a prestação dos serviços será de até 200 km, conforme indicação do contratado. Esse limite tem como objetivo garantir a viabilidade logística, a eficiência operacional e a economicidade da contratação, considerando que os veículos da frota municipal deverão ser deslocados até o ponto de verificação metrológica.

A adoção desse parâmetro busca evitar deslocamentos excessivos, que poderiam gerar custos adicionais com combustível, diárias e manutenção; reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, assegurando a continuidade dos serviços públicos; atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021; e preservar a competitividade, permitindo ampla participação de empresas situadas em um raio razoável de atendimento.

Portanto, o limite de 200 km é considerado adequado e proporcional à realidade geográfica e operacional do município, sem comprometer a isonomia entre os licitantes. A contratação será realizada com base na melhor proposta apresentada, priorizando o menor custo por item, garantindo eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

**5. DESCRIÇÃO DO OBJETO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E MELHOR ORÇAMENTO APRESENTADO:**

**5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O Quadro 01, a seguir, demonstra as informações do objeto:

**Quadro 01 - Descrições Detalhadas dos Objetos**

ITEM	QUANTITATIVO/ UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	17 serviços	Manutenção preventiva, exame de conformidade, selagem e ensaio metrológico.

A execução dos serviços deverá incluir todo o material necessário, com fornecimento de mão de obra qualificada, garantindo segurança e eficácia.

**5.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:**

A escolha dos fornecedores foi pautada em critérios técnicos, econômicos, legais e estratégicos, visando garantir a eficiência, a economicidade e a conformidade da contratação. Do ponto de vista técnico, considerou-se a capacidade dos fornecedores em atender às especificações exigidas, bem como a qualidade comprovada dos serviços ofertados, com base em experiências anteriores, certificações e conformidade com normas técnicas. Economicamente, buscou-se a melhor relação custo-benefício, levando em conta não apenas o preço, mas também a qualidade, os prazos e o suporte oferecido, além da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada.

As solicitações de orçamento foram encaminhadas por e-mail para três fornecedores, apresentando cotações válidas e em conformidade com os critérios estipulados. Assim, as referências de valores foram fundamentadas junto a esses três fornecedores — metodologia amparada pelo art. 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de propostas obtidas por solicitação direta como fonte legítima de pesquisa, desde que justificada a escolha.

Diante do exposto, considera-se a pesquisa de preços tecnicamente válida, representativa e suficiente para subsidiar a estimativa da contratação, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Conforme resultado da pesquisa de preços realizada, apresentamos no Quadro 02 abaixo os valores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

orçados pelas empresas que responderam formalmente às solicitações encaminhadas.

**Quadro 02 - Valores Orçados e suas Referências**

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17	serviços	Encaminhada por pessoa jurídica	R\$ 300,00	R\$ 5.100,00
			Encaminhada por pessoa jurídica	R\$ 375,00	R\$ 6.375,00
			Encaminhada por pessoa jurídica	R\$ 390,00	R\$ 6.630,00

**5.3. MELHOR ORÇAMENTO APRESENTADO:**

Em conformidade com os critérios estabelecidos na pesquisa de preços, apresentamos no Quadro 03 abaixo o orçamento de menor valor recebido entre as propostas válidas.

**Quadro 03 – Menor orçamento apresentado**

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17	serviços	Encaminhada por pessoa jurídica	R\$ 300,00	R\$ 5.100,00

**6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Além dos documentos exigidos por lei, não será necessária a apresentação de documentos adicionais para fins de habilitação e qualificação técnica.

**7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:**

Não se aplica.

**8. LOCAL, FORMA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O local deverá ser o indicado pelo contratado. O prazo para a realização dos serviços deverá ser no mesmo dia em que o veículo for deixado para manutenção e ensaio, sendo o dia combinado com antecedência junto ao Diretor Municipal de Frota.

**9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos serviços.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Iniciar a execução do objeto após o recebimento de documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal;
- O profissional deverá estar no local no horário e data acordada;
- Manter o valor proposto, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Prestar o serviço às suas custas (despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço), mediante documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Submeter-se com precisão à Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

regulamentações;

- Os cronotacógrafos deverão estar instalados e em perfeitas condições de uso após a realização dos ensaios e verificações de “aprovado”, juntamente com seus respectivos certificados; caso a verificação seja de “reprovado”, o posto contratado deverá refazer todo procedimento, sem qualquer tipo de custo pelo contratante, arcando inclusive com futuras GRU necessárias, até que se atinja o resultado positivo e o certificado seja emitido;
- **Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Efetuar os serviços através de profissionais qualificados, de acordo com o requisito;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço contratado de acordo com as especificações deste documento, bem como instruir ao profissional que executará a atividade quanto à necessidade de atender e acatar prontamente as orientações e exigências do fiscal do órgão contratante;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que, porventura, venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Cachoeira de Minas ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Os responsáveis pela fiscalização deverão acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, a fim de verificar qualquer ocorrência que possa acontecer;
- Em caso de perfeitas condições de prestação do serviço, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste documento;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes no presente Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação do serviço prestado;
- Notificar a Contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para sua regularidade;
- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da Contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- Observar para que durante toda execução sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da Contratada, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Até 10 dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

de Cachoeira de Minas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA AS DESPESAS:**

As despesas para atendimento desta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária de n.º 2.889, de 19 de novembro de 2024, sob os seguintes códigos:

- 02.04.01.12.361.1207.2.027.3.3.90.39-94;
- 02.05.01.10.302.1002.2.069.3.3.90.39-287;
- 02.07.01.15.452.1502.2.083.3.3.90.39-473; e
- 02.07.01.26.782.2601.2.090.3.3.90.39-504.

A Tabela 1, abaixo, demonstra a divisão dos quantitativos por ficha orçamentária:

**Tabela 1 - Divisão de Quantitativo por Fichas**

ITEM	QUANTITATIVO	PLACAS	FICHA
01	5	(QUN9843, QUN9936, RNJ2F24, RNY6C64 e OQH1A43)	94
	2	(QUS2F46 e SIG0127)	287
	2	(QOP7753 e OXC8697)	473
	8	(PYS6036, PZC4E96, PZD0H76, RUP4G33, OXD0214, RTW1C53, QNP6146 e RTJ8B51)	504

**14. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

Marcelo Pinto - Diretor de Frotas.

**15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:**

Vigência até 31/12/2025, com possibilidade de prorrogação.

**16. GARANTIA CONTRATUAL:**

Não se aplica.

**17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**18. SANÇÕES:**

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

**19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:**

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade, da Secretária Municipal Administração e Finanças e do Responsável pela Fiscalização toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

**20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:**

Não se aplica, por se tratar de contratação dispensável pelo valor conforme Art. 15-A do Decreto Municipal n.º 4443/24.

**21. ASSINATURAS:**

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

\_\_\_\_\_  
Maurílio Antônio Pereira

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2025**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>			<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>TELEFONE:</b>		
<b>E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</b>					
<b>E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:</b>					
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):</b>					
<b>BANCO:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1.	Manutenção preventiva, exame de conformidade, selagem e ensaio metrológico.	17	serviços		
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS INTERESSADOS.



### **ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2025** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2025**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- IX. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- X. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- XI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**XII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**OBS:** Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**DECLARAÇÕES:**

**XIII.** DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (modelo **ANEXO IV**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2025**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2025 – DISPENSA N.º 050/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Maurílio Antônio Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF n.º xxx.928.336-xx e do RG n.º M-3.048.839, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 147/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Aviso de Dispensa nº 050/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a **contratação de posto autorizado pelo INMETRO para a realização de ensaios metrológicos nos cronotacógrafos da frota pertencente ao Poder Executivo Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob as seguintes dotações:

- **02.04.01.12.361.1207.2.027.3.3.90.39-94;**
- **02.05.01.10.302.1002.2.069.3.3.90.39-287;**
- **02.07.01.15.452.1502.2.083.3.3.90.39-473; e**
- **02.07.01.26.782.2601.2.090.3.3.90.39-504.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO**

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irajustáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO SERVIÇO**

7.1. As condições de garantia de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

### **12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas/MG, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Maurílio Antônio Pereira  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr(a). -----  
**PESSOA JURÍDICA**